



**Câmara Municipal  
de Taquarussu**  
Unidos Para Legislar

**CÓPIA**

**OFÍCIO GAB/PRE/RSN - N.º 31/2.019**

**Taquarussu - MS, 30 de Abril de 2.019.**

**Ao Exmo. Senhor  
Roberto Tavares Almeida**  
Prefeito Municipal.  
Taquarussu-MS

**Assunto: Projeto de Lei Legislativo N° 04/2019**

*Encaminha(Faz)*

**Exmo. Senhor Prefeito**

*Venho por meio deste encaminhar, a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epigrafe, para a devida apreciação e providencias que o caso requer.*

*Sendo o que me apresenta para o momento, colho o ensejo para reiterar votos da mais alta consideração e apreço.*

*Respeitosamente*

  
**Roberto dos Santos Neves**  
**Presidente do Legislativo Municipal.**


  
**Luiz Fernando P. Baptista**  
Sec. Municipal de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Projeto de Lei n. 04/2019

PROTÓCOLO Nº 157  
EM 23/04/19  
CÂMARA MUNICIPAL  
TAQUARUSSU - MS

  
**ADRIANO MARTINS DOS SANTOS.**  
**DIRETOR DE SERV. INTERNOS.**  
**MATRICULA Nº 77/2017**

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o Inciso VI do Art. 29 e os Incisos X e XI do Art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 1/92, 19/98 e 25/2000 encaminham o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convenio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos firmados através do Convenio 001/2019 o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

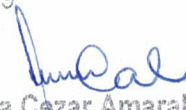
Art. 2º - O Convenio 001/2019, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei nº 9.612/98 - que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e **26 da Lei Complementar n. 101/00;**

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019 com vigência prevista para até o dia 31 de dezembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Taquarussu-MS, 23 de abril de 2019.

  
**Roberto dos Santos Neves**  
Presidente

  
**Antonia Cezar Amaral de Andrade**  
Vice-Presidente

  
**Sandro Félix Meio**  
1º Secretário

  
**Clovis Leandro Ferreira Crivelli**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa levar ao conhecimento da População os trabalhos Legislativos que redundam em benefício ao Município.

Tal propositura como demonstrado no texto da Lei, tem amparo Jurídico nas citadas Leis, e por seu turno trata-se de uma subvenção de cunho eminentemente social, vez que voltada ao interesse público, devidamente justificado, quando transmite ao cidadão conhecimento dos trabalhos Legislativos como dito em linhas anteriores.

Doutro norte, por se tratar de um Veículo de Comunicação Local (Rádio Comunitária – única no Município) sem fins lucrativos, voltados para o anseio da Comunidade que esta inserida, justifica-se a razão do Convênio ora Celebrado com o ente Público para o recebimento da subvenção social, a qual deverá ser comprovadamente utilizada com finalidade social.

Por estas razões, pede a mesa diretora a aprovação dos Senhores Vereadores ao presente Projeto de Lei, por ser de interesse eminentemente social.

**LIDO EM PLENÁRIO**

12ª SEÇÃO ORDINÁRIA

Data: 29 / 04 / 2019

[Assinatura]  
Presidente

## CONVENIO Nº 001/2019

Que entre si firmam, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 32 Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 390.566.781-91, RG de nº. 367615 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Olivia Maria Vieira, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37,, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS., denominado simplesmente de **convenente**.

### **Clausula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**.

### **Clausula Segunda - DO FUNDAMENTO**

o presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93. no art. 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Resolução Municipal no 02/2013 de 28 de janeiro de 2018.

### **Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *e/ou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer a realização de Sessões Extraordinarias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.

---

**Clausula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM**

Obriga-se:

A transmitir através de seu sistema operacional todas as Sessões do Poder legislativo de Taquarussu/MS, Ordinárias, Extraordinárias e Atos Solenes, realizados no plenário, bem como a ressalva de espaço para programa com duração de 30 minutos objetivando a divulgação de matérias de interesse da Câmara durante todos os dias da semana, a ser acordado entre as partes.

Os horários dos referidos programas poderão ser modificados ou alterados de comum acordo entre as partes.

Fica obrigada a Conveniente a prestar contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Taquarussu/MS dos valores recebidos através deste Convenio no prazo de até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimentos dos referidos valores, ficando vedado quaisquer pagamentos sem que a devida prestação de contas do mês anterior tenha se efetivado.

**Cláusula Quinta- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

**Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenientes, sempre por termo aditivo.

**Cláusula Oitava- DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindindo, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelos menos 30(trinta) dias.

**Cláusula Nona - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Batayporã- Mato Grosso do Sul para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do presente Convênio.

Cláusula Décima- DA CONCLUSÃO

E por estarem consciente no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TAQUARUSSU/MS, 23 DE ABRIL DE 2019.



ROBERTO DOS SANTOS NEVES  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA  
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM

15.488.133/0001-26  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE TAQUARUSSU  
AV. GETÚLIO VARGAS, 92  
CENTRO - CEP 79765-000  
TAQUARUSSU MS

**VENCEDOR:** MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, Venceu o item: 10

**VALOR:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

**VENCEDOR:** MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, Venceu os itens: (02,03 e 05).

**VALOR:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 10 de Abril de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilda Carvalho

**Código Identificador:**DC2E89E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
089/2019.**

Onde se lê: **VALOR:** R\$ 91.274,71 (noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Leia - se: **VALOR:** R\$ 91.274,72 (noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS - **CONTRATADA:** C. LEMOS - **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2019 - **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu/MS.- **VIGÊNCIA:** da assinatura contrato até 31 de dezembro de 2019-**VALOR:** R\$ 91.274,72 (noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).sendo os itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55 e 56 - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.047- Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 2.045- Saúde Bucal - SB. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Claudio Lemos.

Taquarussu - MS, 16 de abril de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilda Carvalho

**Código Identificador:**787C9E18

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 505/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a celebração de convenio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos firmados através do Convenio 001/2019 o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

**Art. 2º** - O Convenio 001/2019, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei nº 9.612/98 - que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar n. 101/00;

**Art. 3º**- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Art. 4º**- Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019 com vigência prevista para até o dia 31 de dezembro de 2019. ficando revogadas as disposições em contrario

Taquarussu - MS, 02 de Maio de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Fernando Pigari Baptista

**Código Identificador:**7458CA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019**

Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona e dá outras providências

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o processo administrativo nº289/2019 de 23 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO**, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

**RESOLVE;**

Art. 1.º EXONERAR o servidor ANTONIO CARLOS BRAZ, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR; lotado no Setor de Ensino - FUNDEB (60%) - Ensino Fundamental, nomeado para o cargo efetivo através da portaria municipal nº 039/98 de 30 de abril de 1998; portador do RG nº410368/SPP/MS e CPF nº 366.178.901-59.

Art. 2.º Fica revogado em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal 039/98 de 30 de abril de 1998.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/05/2019; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 02 de maio de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Mun. de Adm. Geral

**Publicado por:**

Kelly Roberta do Nascimento

**Código Identificador:**36BC86ED

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO:** EDELICIO CALIXTO CUSTODIO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2019 à 19/04/2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDELICIO CALIXTO CUSTODIO.

**Publicado por:**

Joselma Leite da Silva

**Código Identificador:**62EBB8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº082/2018/SESAP**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

**CONTRATADO(A):** PAMELA IRUAMA PERES PEREIRA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato Nº082/2018/SESAP firmado em 05/02/2018 para exercer a função de Odontólogo.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2019.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAMELA IRUAMA PERES PEREIRA.

**Publicado por:**

Joselma Leite da Silva

**Código Identificador:**F6A9E5A5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE ARRECAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003,  
2019**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003  
MUNICÍPIO – SONORA – MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 03 de Maio de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA	273.203.751-68	9757/00006/2019
DARCI GUILHERME BAZANELLA	050.023.970-34	9757/00007/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Agente de Fiscalização Municipal

Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2019

Data de desafixação: 18/05/2019

**Publicado por:**

Luiwya de Fatima Valezi Santos

**Código Identificador:**C87C3444

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 001/2019**

Que entre si firmam, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 32 Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 390.566.781-91, RG de nº. 367615 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Olivia Maria Vieira, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37,. estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS,. denominado simplesmente de **convenente**.

**Clausula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM.

**Clausula Segunda - DO FUNDAMENTO**

o presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93. no art. 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Resolução Municipal no 02/2013 de 28 de janeiro de 2018.

**Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer a realização de Sessões Extraordinarias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.



**Clausula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM**

Obriga-se:

A transmitir através de seu sistema operacional todas as Sessões do Poder legislativo de Taquarussu/MS, Ordinárias, Extraordinárias e Atos Solenes, realizados no plenário, bem como a ressalva de espaço para programa com duração de 30 minutos objetivando a divulgação de matérias de interesse da Câmara durante todos os dias da semana, a ser acordado entre as partes.

Os horários dos referidos programas poderão ser modificados ou alterados de comum acordo entre as partes.

Fica obrigada a Conveniente a prestar contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Taquarussu/MS dos valores recebidos através deste Convenio no prazo de até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimentos dos referidos valores, ficando vedado quaisquer pagamentos sem que a devida prestação de contas do mês anterior tenha se efetivado.

**Cláusula Quinta- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

**Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenientes, sempre por termo aditivo.

**Cláusula Oitava- DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindindo, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelos menos 30(trinta) dias.

**Cláusula Nona - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Batayporã- Mato Grosso do Sul para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do presente Convênio.

**Cláusula Décima- DA CONCLUSÃO**

É por estarem consciente no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TAQUARUSSU/MS, 01 DE ABRIL DE 2019.

**ROBERTO DOS SANTOS NEVES**  
Camara Municipal de Taquarussu

**LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**  
Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRCFM

**Publicado por:**  
Adriano Martins dos Santos  
**Código Identificador:**BACDB2A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 108/2018.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS -  
CONTRATADA: CLAUDEMIR CORREIA DOS SANTOS -  
DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 02 de maio de 2019 até 01 de maio de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.027 Manutenção com Encargo do Deptº de Esporte e lazer. Elemento de Despesa. 3.3.90.36.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Claudemir Correia dos Santos

Taquarussu - MS, 02 de maio de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilda Carvalho  
**Código Identificador:**534F12E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 0100/2018**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS -  
CONTRATADA: José Roberto Ezidio 57277303172 - DATA DA  
ASSINATURA:** 02 de maio de 2019 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 02 de maio de 2019 até 01 de maio de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - pessoa física, para o presente exercício e nos exercícios futuros à dotação que a substituir.

**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e José Roberto Ezidio

Taquarussu - MS, 02 de maio de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilda Carvalho  
**Código Identificador:**72F928EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 104/2018**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS -  
CONTRATADA: Natan Matias Alves - DATA DA  
ASSINATURA:** 02 de maio de 2019 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 02 de maio de 2019 até 01 de maio de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.049; Manutenção das Ações do PSF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - pessoa física, para o presente exercício e nos exercícios futuros à dotação que a substituir

**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Natan Matias Alves.

Taquarussu - MS, 02 de maio de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilda Carvalho  
**Código Identificador:**6896039A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 109/2018.**